



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**DO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

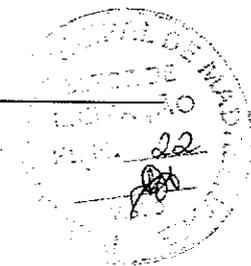
Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
**IVANILDA MELO FONSECA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



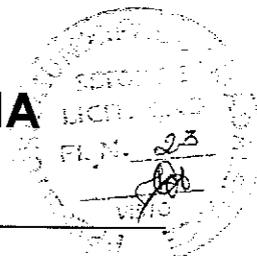
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**TERMO DE REFERENCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 15 de setembro de 2020.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0502	12.365.1208.2.022	1124000000	3.3.90.30.00	R\$ 22.062,05
TOTAL					<b>R\$ 22.062,05</b>

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 22.062,05 (VINTE E DOIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E CEINCO CENTAVOS);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1 – **COMERCIAL LEONARDO EIRELI** – R\$ 21.340,45 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos);

2 – **MRG DE SOUSA** – R\$ 21.982,35 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

3 – **JONATHAN DA SILVA PEREIRA** – R\$ 22.863,35 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** Com a necessidade da continuação das aulas em caráter remoto, e devido a rede de ensino infantil estar com uma dinâmica de atendimento presencial a professores, alunos e pais que buscam nas escolas atividades, recursos digitais para a realização de postagem de atividades, entrega de kits de alimentação, entre outros, se faz necessário a aquisição dos produtos de segurança para prevenção ao COVID-19.

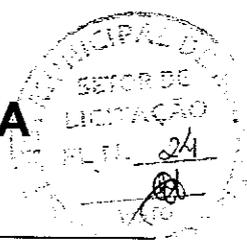
**III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência de **SESSENTA (60) DIAS**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **SESSENTA (60) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEN DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES

#### 10. DA CONTRATANTE:

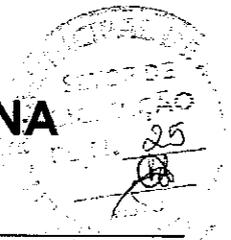
- a) Exercer a fiscalização do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

### 11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

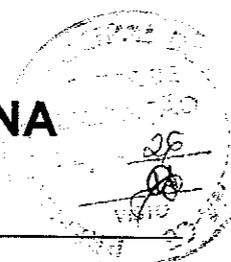
### VII – DOS QUANTITATIVOS

#### 12. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70% INPM GALÃO 5 LITROS.	GALAO	60	ASSEPELYNE	74,50	4470,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



2	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1LT	UND	120	ECONOMICO	7,90	948,00
3	APARELHO DE AFERIR TEMPERATURA DIGITAL INFRAVERMELHO.	UND	20	SM	299,00	5980,00
4	MÁSCARA 100% ALGODÃO LAVÁVEL DUPLA FACE COM ELÁSTICO E PERSONALIZADO.	UND	300	PRONTOIMPRES	6,92	2076,00
5	PULVERIZADOR COM BICO SPRAY QUE PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO. EMBALAGEM PET RECICLÁVEL DE 500 ML (QUINHENTOS MILILITROS).	UND	25	SEVEN GLASS	10,25	256,25
6	QUATERNARIO DE AMONIA DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO 1X100 LITROS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDÁ GALÃO COM 5 LITROS.	UND	30	MIRAX	122,31	3669,30
7	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	20	LIMPEMAX	12,90	258,00
8	TOTEM COM SUPORTE DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL, DIMENSÕES: 1,00M ALTURA E ADESIVADO COM LAYOT	UND	5	IMPRESSOES DA HORA	461,54	2307,70
9	VISEIRA COM PROTETOR FACIAL DE POLIPROPILENO;	UND	60	SM	22,92	1375,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>21.340,45</b>

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

Nome: **IVANILDA MELO FONSECA RODRIGUES**  
Cargo: **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
Data: **15 DE SETEMBRO DE 2020.**